

OFÍCIO Nº 343/2021/PRES/DETRAN/MT

Cuiabá-MT, 25 de maio de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário
Secretaria Estadual de Segurança Pública-SESP
Nesta



C/C
Ao Excelentíssimo Senhor
TEN CEL PM JORDAN ESPÍNDOLA DOS SANTOS
Secretário Chefe de Gabinete de Governo
Gabinete de Governo

C/C
Ao Excelentíssimo Senhor
MAURO CARVALHO
Secretário-Chefe da Casa Civil
CASA CIVIL

Assunto: Requerimento nº40/2021, oriundo da Câmara Municipal de Sorriso – Requerendo a contratação de mais efetivos para a Ciretran de Sorriso-MT.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 697/2021/GAB/SESP, que encaminhou o processo nº 103093/2021, referente ao Ofício nº 021/2020/CG, da lavra Secretário Chefe de Gabinete de Governo, que encaminha cópia do processo 99311/2021, referente ao **Requerimento nº 40/2021**, oriundo da **Câmara Municipal de Sorriso**, requerendo a contratação de mais servidores efetivos para a Ciretran de Sorriso-MT, temos a informar que:

De acordo com a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, atualmente a 37° Ciretran de Sorriso conta com um efetivo de 11 servidores sendo 10 agentes do Serviço de Trânsito e um Auxiliar do Serviço de Trânsito.

Considerando que no dia 24/04/2015 foi publicado no Diário Oficial o edital do Concurso nº 001/2015 para provimento de cargos do quadro permanente do Detran-MT, onde foi previsto para o polo de Sinop as seguintes vagas:

- I. Agente do Serviço de Trânsito, perfil Vistoria Veicular 16 vagas ampla concorrência e 02 PcD;
- II. Agente do Serviço de Trânsito, perfil Fiscalização de Trânsito 15 vagas ampla concorrência e 01 PcD;
- III. Auxiliar do Serviço de Trânsito, perfil Atendimento 20 vagas ampla concorrência e 02 PcD;

Considerando que a 37° Ciretran de Sorriso compõe os municípios do polo de Sinop-MT;

Considerando que o DETRAN-MT já solicitou diversas vezes via ofício a nomeação de servidores para atender toda a demanda de serviço da Sede em Cuiabá e das CIRETRANS localizadas no interior do Estado;

Considerando que o ato de nomeação é de competência exclusiva do Governador do Estado de Mato Grosso, cabendo a Casa Civil publicar os atos de nomeação dos servidores;

Considerando o Ofício nº 036/2021/GRS/CP/SUPAM/SEPLAG, oriundo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG, em resposta a solicitação desta Autarquia para a nomeação de servidores do concurso público nº 01/2015 para a recomposição do quadro de servidores, onde informou que não será possível proceder a nomeação devido à perda da validade do concurso por força do Acórdão nº 1017976-59.2019.8.11.0000, que tornou inconstitucional o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 614/2019, por ofensa ao art. 129, inc. III, alínea a, da Constituição Estadual que preconiza ser de até dois anos, prorrogável por igual período, o prazo de validade dos concursos públicos (cópia anexa). O referido artigo declarado inconstitucional diz que enquanto a Administração Pública, por expressa disposição legal, ficar impedida de realizar a nomeação dos aprovados em concurso público homologado, o prazo de

validade estabelecido no certame é automaticamente suspenso, por tempo igual ao que faltava para a sua complementação.



Diz ainda em seu parágrafo único que, enquanto perdurar a suspensão dos certames previstos no *caput* do artigo, não importará impedimento da Administração Pública para a nomeação dos concursados, tendo em vista sua vacância ou outro fato jurídico que torne vago o cargo em tela.

Esclarece ainda que a homologação do concurso foi feita em 04 de setembro de 2015, portanto, extrapolou seu prazo de vigência que havia sido prorrogado.

Por oportuno, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.


GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do DETRAN-MT

Protocolo n.: 254694/2021 Data: 15/06/2021 13:46
Governo do Estado de Mato Grosso
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Interessado(a): DETRAN-MT
Assunto: 992 COMUNICADOS E INFORMES (ENCAMI
Resumo: ENCAMINHAMENTO REFERENTE AO REQUERIMENTO N 40/
2021, ORIUNDO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - REQUER
3615-4600

Setor : PROTOCOLO

Volume: 1 de 0



